



Manaus, 22 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 135/2021 –DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 020/2020-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000010608-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2021.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Construtora PHX Ltda-EPP.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 24,43% calculado sobre o valor do item 1 e de 24,90% calculado sobre o valor do item 2, totalizando 24,60% do inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 020/2020-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, compreendendo os serviços de consertos, demolições, instalações, montagens, reparações e adaptações dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE na capital e no interior do Estado do Amazonas, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 492.049,45 (Quatrocentos e noventa e dois mil, e quarenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 242.998,10 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais, e dez centavos) referente ao acréscimo de valor do item 1 e R\$ 249.051,35 (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e um reais, e trinta e cinco centavos) referente ao acréscimo de valor do item 2.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas), Nota de Empenho 2021NE0000678, de 15/07/2021, no valor de R\$ 492.049,45 (Quatrocentos e noventa e dois mil, e quarenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos).

**9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 020/2020-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2020. O acréscimo decorrente deste Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

Manaus, 23 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

#### PORTARIAS

---

**PORTARIA Nº 117/2021-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 173, 179 e 181 da Lei Estadual nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Amazonas) e do 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 369/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a possibilidade de o PAD em face de servidor e serventário lotados no interior do estado ser instruído e processado pela comissão da Capital e sobre a possibilidade de suas oitivas e interrogatórios via videoconferência;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 398/2021- Juiz C. Auxiliar 2 no ID 628730 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça no ID 647955, nos autos de nº 0001094-88.2021.2.00.0804.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 94/2021-CGJ/AM** publicada no DJE, em 21/06/2021, Edição nº 3111, página 14.

---